





## Sinalização de emissão

A RTP, a SIC e a TVI adotaram, com efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2012, uma sinalética comum, para efeitos de informação do espetador acerca das características da respetiva programação, incluindo sobre a classificação etária dos programas, funcionalidades disponíveis em cada programa para públicos com necessidades especiais e, bem assim, tipos de comunicação comercial de que beneficiam os programas. Alguns símbolos pretendem também possibilitar a correta identificação da natureza de alguns espaços comerciais na emissão. Por via da adoção destes símbolos — para além de se esclarecer o público — cumprem-se exigências legais e satisfazem-se preocupações destes operadores inerentes ao exercício socialmente responsável da atividade de televisão.

### 1. Classificação etária.

A sinalização a adotar em matéria de classificação etária da programação corresponde aos escalões já utilizados pela RTP, SIC e TVI desde Setembro de 2006. Em resumo, esses escalões são os seguintes:

Símbolo	Significado
	Programas destinados a todos os públicos.
	Programas destinados a espetadores com 10 ou mais anos de idade, sendo recomendável o aconselhamento por parte dos pais em caso de assistência por espetadores com menos de 10 anos de idade.
	Programas destinados a espectadores com 12 ou mais anos de idade, sendo recomendável o aconselhamento por parte dos pais em caso de assistência por espetadores com menos de 12 anos de idade.
	Programas destinados a espetadores com 16 ou mais anos de idade. O conteúdo destes programas pode revelar-se suscetível de influir de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes.

A classificação etária é emitida durante 10 segundos no início e no retomar dos programas após os intervalos, no canto superior direito do ecrã. A classificação etária é também emitida nas autopromoções.

### 2. Funcionalidades disponíveis para públicos com necessidades especiais.

Os programas que disponham de funcionalidades para públicos com necessidades especiais são devidamente sinalizados, através dos seguintes símbolos:

Símbolo	Significado
	<b>Legendagem em teletexto</b> Programas que contam com legendagem através do teletexto.
	<b>Áudio-descrição</b> Programas que contam com áudio-descrição (atualmente, apenas a RTP disponibiliza esta funcionalidade).

Estes símbolos são emitidos no canto superior direito do ecrã, após a classificação etária e durante cinco segundos. Estes símbolos devem também ser emitidos em permanência, durante os programas a que se referem.

### 3. Tipos de comunicação comercial presentes nos programas.

Os programas que contam com alguma forma de comunicação comercial audiovisual são devidamente identificados, através dos seguintes símbolos:




Símbolo	Significado
	<b>Programa com presença de produto.</b> Programa onde se inclui ou é feita referência a um bem ou serviço (ou à respetiva marca), a troco de pagamento ou retribuição similar.
	<b>Programa patrocinado</b> Programa que beneficia do apoio financeiro de uma entidade que não se dedica ela própria à atividade de produção audiovisual. A identidade do patrocinador deve ser indicada pelo operador de televisão pelo menos uma vez por programa patrocinado, através da emissão do nome, logótipo ou de outro sinal distintivo do patrocinador.
	<b>Ajuda à produção</b> Programa que beneficia de produtos ou serviços que foram facultados gratuitamente por terceiros.
	<b>Programa com telepromoções</b> Símbolo emitido em programas durante os quais sejam emitidas telepromoções, bem como durante as telepromoções propriamente ditas. As telepromoções são espaços comerciais que se traduzem no anúncio de produtos e serviços pelo apresentador de um programa, após uma interrupção cénica do mesmo
	<b>Programa com publicidade virtual.</b> A publicidade virtual traduz-se na substituição, pelo operador de televisão, da publicidade presente fisicamente no local onde o programa é gravado por outras mensagens comerciais.

Estes símbolos são emitidos no canto superior direito do ecrã após a classificação etária ou, se aplicável, após a emissão dos símbolos correspondentes às funcionalidades para públicos com necessidades especiais, durante cinco segundos. Estes símbolos devem ser emitidos no início, no recomeço após o intervalo e no fim dos programas. O símbolo das telepromoções deve igualmente ser emitido durante as próprias telepromoções, em permanência no ecrã. O símbolo do programa patrocinado pode ser substituído pela identificação dos patrocinadores.

O símbolo das ajudas à produção pode ser substituído pela identificação dos produtos ou serviços que foram facultados gratuitamente.

#### 4. Natureza de espaços comerciais presentes na emissão.

A natureza dos espaços comerciais emitidos simultânea ou paralelamente com conteúdo editorial deve ser claramente identificada, através das expressões e símbolos seguintes.

Símbolo/ Expressão	Significado
Publicidade	<p><b>Publicidade</b></p> <p>Comunicação comercial audiovisual difundida pelo operador de televisão a troco de pagamento ou retribuição similar, relacionada com uma atividade comercial, industrial, artesanal ou profissão liberal, que visa a promoção do fornecimento de produtos ou serviços mediante pagamento.</p>
	<p><b>Autopromoção</b></p> <p>Comunicação comercial audiovisual difundida pelo operador de televisão, que visa a promoção dos seus próprios produtos e serviços, incluindo programas, produtos conexos diretamente relacionados com os programas, serviços de programas, serviços audiovisuais a pedido ou obras cinematográficas e audiovisuais em que o operador tenha participado financeiramente.</p>
	<p><b>Patrocínio</b></p> <p>Apoio financeiro à produção de um programa por parte de uma entidade que não se dedica ela própria à atividade de produção audiovisual.</p>
	<p><b>Comunicação Institucional</b></p> <p>Comunicação comercial audiovisual que visa a promoção de uma ideia, iniciativa ou instituição, sem que constitua publicidade televisiva.</p>

Estes símbolos são emitidos em permanência, durante o período de tempo em que é emitida a comunicação comercial audiovisual a que os mesmos se referem e na zona do ecrã em que esta está a ser emitida.

O símbolo de comunicação institucional deve ser emitido juntamente com qualquer transmissão de uma comunicação institucional, e não apenas juntamente com a emissão de comunicações institucionais em ecrã dividido ou partilhado.

A presente versão do documento está em vigor desde 9 de Abril de 2013 para os serviços de programas televisivos generalistas de acesso não condicionado livre e aplica-se deste 15 de Maio de 2013 aos demais serviços de programas televisivos dos subscritores.